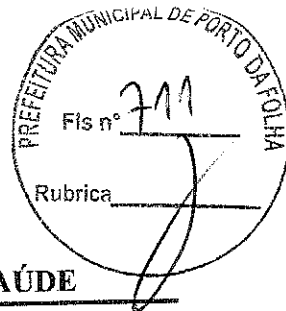




ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 35 /2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE, E, DO OUTRO, A EMPRESA G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA - ME DECORRENTE DO PREGÃO Nº. 007/2019.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 10.319.517/0001-00, com sede administrativa à Rua Augusto Cesar Leite, nº. 141, Centro, Porto da Folha/Se, representado pelo Secretário Municipal o Sr. **EVERTON LIMA GOIS**, portador do RG Nº. 102.754-1 SSP/SE e CPF Nº. 653.750.925-49, e a Empresa **G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, localizada à Rua: Adriano Melo Santana nº 07, Bairro: Jardim do Sertão, na cidade de Nossa Senhora da Glória-SE, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.807.361/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua SÓCIA-ADMINISTRADORA, a Sra. ANA PAULA DA PAIXÃO, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 004/2011 e alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão nº. 007/2019 que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

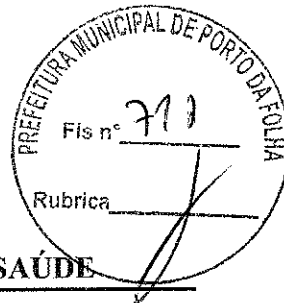
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente contrato o Fornecimento parcelado de materiais hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto da Folha/Se.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – O presente Contrato tem como valor total a importância de **R\$ 194.101,73 (cento e noventa e quatro mil cento e um reais e setenta e três centavos)**, referente aos itens: 08, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 32, 34, 37, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 88, 89, 93, 95, 96, 97, 98, 102, 110, 111, 113, 118, 120, 123, 125, 126, 129, 130, 131, 134, 135, 137, 138, 139, 140, 143, 146, 150, 153, 154, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 174, 176, 177,

1



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

178, 179, 180, 182, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 210, 212, 215, 216, 218, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 239, 240, 244, 247, 251, 252, 253, 254, 255, 264, 265, 266, 268, 273, 275, 284, 290, 292, 293, 297, 301, 307, 309, 315, 319, 320, 321, 322, 323, 326, 327, e 328.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente de entrega dos produtos, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1. – Ordem(ns) de Compra;

4.1.2 - Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) à(s) ordem(ns) de fornecimento, atestada e liquidada;

4.1.3 - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1.751/2014 de 02/10/2014; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Estaduais junto à Fazenda Estadual e ou Municipal e a CNDT.

4.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o FMS de Porto da Folha efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria FMSPDF.

CLÁUSULA QUINTA – FONTE DE RECURSO

Os pagamentos serão efetuados com as Fontes de Recursos: 12110000, 12140000, 12900000.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante sua vigência, salvo situação excepcional previsto em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZO/CONDIÇÕES/LOCAL DE ENTREGA/RECEBIMENTO

8.1 – Os materiais serão entregues de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades indicadas pela mesma, num prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de Porto da Folha/Se.

8.2 – No ato do recebimento será feita conferência, sendo que não serão aceitos os materiais que apresente qualquer dos defeitos abaixo:

8.2.1 – com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

8.3 – Caso aconteça a devolução de qualquer material a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na cláusula nona deste Contrato.

8.4 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Setor financeiro do Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA NONA – PENALIDADES



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 - As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

9.1.1 – Advertência, nos seguintes casos:

9.1.1.1- atraso injustificado na entrega dos materiais;

9.1.1.2 – entregar materiais com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido;

9.1.1.3 - entregar materiais desacompanhados da respectiva Nota Fiscal.

9.1.2 – Multa, no valor de R\$ 200,00(duzentos reais):

9.1.2.1 – atraso injustificado na assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho;

9.1.2.2 – recusa injustificada na assinatura o contrato, tendo sido convocado dentro do prazo legal;

9.1.2.3 – descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

9.1.3 – Multa, no valor de R\$ 500,00(quinhetos reais):

9.1.3.1 – não efetuar a entrega dos materiais.

9.1.3.2 – ser punido com duas advertências sobre a mesma reclamação.

9.1.4 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, na hipótese de:

9.1.4.1 - Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante, registrado em ata;

9.1.4.2 - Não manter a proposta após a adjudicação;

9.1.4.3 – Comporta-se de forma inidônea durante a realização do certame, registrado em ata;

9.1.4.4 – Cometer fraude fiscal comprovada durante ou após a realização do certame;

9.1.4.5 – Cometer fraude na execução do Contrato;

9.1.4.6 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública:

9.1.5.1- Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

9.1.5.2 - Atrasar ou não entregar os materiais dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste contrato.

9.2 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

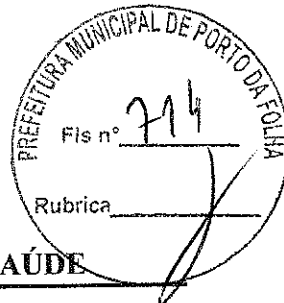
9.3 - As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;

9.4 - Poderá a **CONTRATANTE** convocar as demais licitantes na ordem de classificação para, caso os concorrentes aceitem as mesmas condições da empresa Contratada, fornecer o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2019, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 9009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2036 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000.

Atividade: 2039 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL - UPA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000, 12900000.

Atividade: 2041 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 2089 – PAB - FIXO

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000.

Atividade: 2093 – PROGRAMA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Conta: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 12110000, 12140000, 12900000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Dos encargos da CONTRATANTE:

12.1.1 - permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;

12.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

12.1.4 - efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

12.1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas;

12.1.6 - expedir as ordens de compra e encaminhar a CONTRATADA em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.

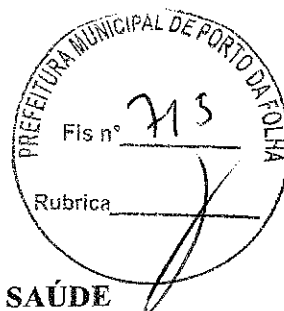
12.1.7 - fiscalizar a execução e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.

12.1.8 - recusar qualquer mercadoria que não atenda as exigências do Edital e seus Anexos.

12.2 - Dos Encargos da CONTRATADA:

12.2.1 - Fornecer o objeto abaixo na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

4



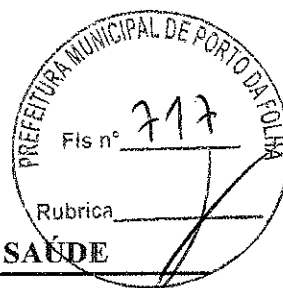
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DA FOLHA/SE						
MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR UPA E UBS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
08.	ÁLCOOL ABSOLUTO 99° 1L	600	FR	CICLOFARMA	4,69	2.814,00
14.	AMNIOTOMO (ROMPEDOR DE BOLSA)	120	UND	VAGISPEC	11,49	1.378,80
15.	APARELHO PARA GLICEMIA DIGITAL PORTÁTIL	90	UND	MEDLE VENSOHN	39,00	3.510,00
19.	ATADURA CREPE 20CM	6.400	UND	MB TEXTIL	0,42	2.688,00
21.	ATADURA GESSADA 10CMX3M	600	UND	MB TEXTIL	1,38	828,00
22.	ATADURA GESSADA 15CMX3M	800	UND	MB TEXTIL	1,81	1.448,00
23.	ATADURA GESSADA 20CMX3M	700	UND	MB TEXTIL	3,39	2.373,00
24.	ATADURA GESSADA 6CMX3M	400	UND	MB TEXTIL	0,72	288,00
25.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 10CM	800	UND	MB TEXTIL	0,38	304,00
26.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 15CM	900	UND	MB TEXTIL	0,56	504,00
27.	ATADURA ORTOPEDICA ALGODAO 20CM	800	UND	MB TEXTIL	0,74	592,00
29.	AVENTAL DESC MANGA LONGA ESTÉRIL	160	UND	DESCARPACK	2,05	328,00
32.	BISTURI DESCARTÁVEL N 23 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	2.200	UND	TOP MED	0,19	418,00
34.	CAL SODADA	1	UND	EXODO	38,00	38,00
37.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 22G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	9.000	UND	TOP MED	0,56	5.040,00
40.	CATETER INTRAVENOSO DESCARTAVEL 24G COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	7.200	UND	TOP MED	0,37	2.664,00
42.	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 06	180	UND	EMBRAMED	0,61	109,80
44.	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 10	120	UND	MEDSONDA	0,64	76,80
45.	CATETER NASAL P/OXIGENIO N 12	180	UND	EMBRAMED	0,66	118,80
46.	CLAMP UMBILICAL	200	UND	WELL CLAMP	0,45	90,00
48.	CLOREXIDINA 0,5% 100ML (SOL ALC)	700	UND	VIC PHARMA	1,83	1.281,00
50.	COBERTURA P/ OBTO TAM G	12	UND	RAVA	14,70	176,40
51.	COBERTURA P/ OBTO TAM GG	12	UND	RAVA	15,30	183,60
52.	COBERTURA P/OBITO TAM M	10	UND	RAVA	9,99	99,90
53.	COBERTURA P/OBITO TAM RN	10	UND	RAVA	5,61	56,10
54.	COLETOR DE URINA E	140	UND	EMBRAMED	3,79	530,60



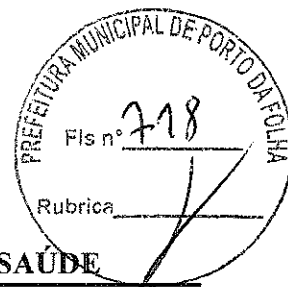
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	SECREÇÕES 1200 ML					
58.	COLETOR URINA 2000ML (SIST FECH)	700	UND	TOP MED	2,38	1.666,00
63.	CURATIVO ALIVIADOR DE PRESSÃO 15CM (SACRO)	20	UND	COMFEEL	24,77	495,40
64.	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO C/ PRATA 10X20CM	40	UND	COMFEEL	23,39	935,60
65.	CURATIVO HIDROCOLOIDE ADERENTE 15X15CM	50	UND	COMFEEL	24,77	1.238,50
66.	DETERG ENZIMATICO C/ 4 ENZIMAS GL 5L	10	UND	CINORD	93,00	930,00
67.	DETERG LIQ NEUTRO GL 5L	14	UND	CINORD	13,85	193,90
69.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 19G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	7.000	UND	TOP MED	0,16	1.120,00
71.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 23G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	8.000	UND	TOP MED	0,17	1.360,00
72.	DISPOSITIVO INTRAVENOSO 27G (SCALP) COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	2.600	UND	TOP MED	0,16	416,00
73.	ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO/INFANTIL	2.400	UND	CARCI	0,26	624,00
75.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 15CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	120	UND	MEDSTERIL	39,99	4.798,80
76.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 25CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	60	UND	MEDSTERIL	59,90	3.594,00
77.	EMBALAGEM P/ESTERILIZAÇÃO A VAPOR 30CMX100M (PAPEL GRAU CIRURGICO)	24	UND	MEDSTERIL	89,90	2.157,60
79.	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSIVEL	360	UND	EMBRAMED	2,51	903,60
80.	EQUIPO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL	600	UND	LABOR	1,03	618,00
81.	ESCOVINHA PARA CITOLOGIA	13.000	UND	ADLIN	0,16	2.080,00
82.	ESFIGNOMAMÔMETRO Adulto	60	UND	LABOR	50,99	3.059,40
88.	ESPECULO TAM. P	3.600	UND	ADLIN	0,60	2.160,00
89.	ESTETOSCÓPIO	68	UND	ACCUMED	12,10	822,80
93.	FILME P/ RAIOS-X 24X30 BASE VERDE	36	CX	IBF	147,00	5.292,00
95.	FILME P/ RAIOS-X 35X35 BASE VERDE	30	CX	IBF	268,00	8.040,00
96.	FILME P/ RAIOS-X 35X43 BASE VERDE	38	CX	IBF	364,00	13.832,00
97.	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO 2-0	240	ENVEL.	SHALON	1,90	456,00



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)					
98.	FIO ALGODAO AZUL TORCIDO N 0 45CM C/AGULHA 35MM 1/2 CIRCULO (GASTROINTESTINAL)	300	ENVEL.	SHALON	1,90	570,00
102.	FIO POLIAMIDA PURA N 4-0 45CM C/AGULHA 30MM 3/8 CIRCULO (CUTICULAR)	900	ENVEL.	SHALON	1,14	1.026,00
110.	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	500	UND	CIEX	2,05	1.025,00
111.	FITA CREPE ADES P/AUTOCLAVE 19MMX30M	480	UND	CIEX	2,54	1.219,20
113.	FITA PARA GLICEMIA (ONE TOUCH)	42.000	UND	MEDLEVENSHON	0,37	15.540,00
118.	FRALDA DESC ADULT M	13.000	UND	DESCARPACK	0,69	8.970,00
120.	FRALDA DESC INF M	10.100	UND	DESCARPACK	0,39	3.939,00
123.	GAZE RAYON C/ DERMOPROTETOR, 7,5X15CM	60	UND	PIELSANA	6,79	407,40
125.	GEL TRANSDUTOR 250G (P/ ULTRASSONOGRFIA, FISIOTERAPIA)	48	UND	CARBOGEL	5,60	268,80
126.	GLUTARALDEIDO 2% SOL. 1 L	200	UND	CINORD	12,20	2.440,00
129.	HIDROGEL 85 G	90	UND	CURATEC	43,35	3.901,50
130.	INDICADOR BIOLOGICO	36	UND	BIO-TEC	3,73	134,28
131.	INDICADOR QUIMICO CLASSE 5	30	CX	CLEAN	127,90	3.837,00
134.	IODO POVIDONA TÓPICO 1L	240	UND	VIC PHARMA	11,30	2.712,00
135.	IODOPOVIDONA (PVPI) 10% 100ML (SOL DEGERM)	360	UND	RIOQUIMICA	3,00	1.080,00
137.	KIT MASCARA VENTURI ADULT	24	UND	MD	26,01	624,24
138.	KIT MASCARA VENTURI INF	21	UND	MD	26,01	546,21
139.	LÂMINA N° 23 C/100UNID	60	CX	TOP MED	19,99	1.199,40
140.	LÂMINA N° 24 C/100 UNID	60	CX	TOP MED	19,99	1.199,40
143.	LENÇOL DESCARTÁVEL	800	RL	MAXX	3,29	2.632,00
146.	LUVA CIRURGICA TAM 7,5	3.200	PAR	DESCARPACK	0,92	2.944,00
150.	LUVA P/PROCEDIMENTO TAM M, C/ 100 PARES	1.200	CX	MEDIX	10,90	13.080,00
153.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE ADULTO	22	UND	HANGZHOU	22,83	502,26
154.	MÁSCARA DE HUDSON NÃO REINALANTE PEDIATRICA	12	UND	HANGZHOU	26,30	315,60
159.	PAPEL TOALHA PCT	190	PCT	MAXX	4,50	855,00
160.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AMARELA	80	UND	3LTEC	0,67	53,60
161.	PULSEIRA IDENTIF ADULT AZUL	80	UND	3LTEC	0,42	33,60
162.	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERDE	80	UND	3LTEC	0,48	38,40



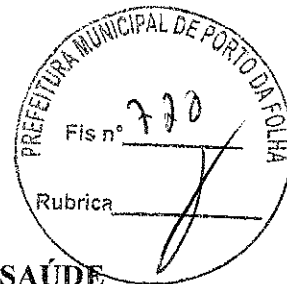
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

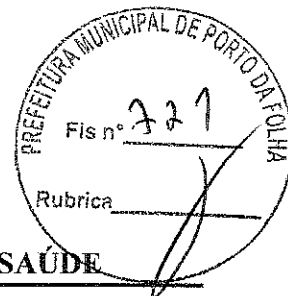
163.	PULSEIRA IDENTIF ADULT VERMELHA	80	UND	3LTEC	0,48	38,40
164.	PULSEIRA IDENTIF INF AMARELA	80	UND	3LTEC	0,36	28,80
165.	PULSEIRA IDENTIF INF AZUL	80	UND	3LTEC	0,62	49,60
166.	PULSEIRA IDENTIF INF VERDE	80	UND	3LTEC	0,50	40,00
167.	PULSEIRA IDENTIF INF VERMELHA	80	UND	3LTEC	0,50	40,00
174.	SERINGA PLAST 5ML LUER LOCK	30.000	UND	SR	0,17	5.100,00
176.	SERINGA PLAST DESC LUER SLIP IML C/AGULHA 13X4,5	24.000	UND	SR	0,13	3.120,00
177.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 30	4	KIT	BIOTEC	15,00	60,00
178.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 32	4	KIT	BIOTEC	15,00	60,00
179.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 34	4	KIT	BIOTEC	15,00	60,00
180.	SIST DRENAGEM TORAX C/DRENO N 36	4	KIT	BIOTEC	15,00	60,00
182.	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12	240	UND	EMBRAMED	0,55	132,00
195.	SONDA NASOENTERAL N 10	120	UND	EMBRAMED	15,40	1.848,00
196.	SONDA NASOENTERAL N 12	220	UND	EMBRAMED	16,00	3.520,00
197.	SONDA NASOGASTRICA N 10 (LONGA)	110	UND	MEDSONDA	0,60	66,00
198.	SONDA NASOGASTRICA N 16 (LONGA)	320	UND	MEDSONDA	0,73	233,60
199.	SONDA NASOGASTRICA N 12 (LONGA)	240	UND	MEDSONDA	0,65	156,00
200.	SONDA NASOGASTRICA N 14 (LONGA)	100	UND	MEDSONDA	0,69	69,00
202.	SONDA RETAL N 10	40	UND	BIOSANI	0,58	23,20
203.	SONDA RETAL N 12	40	UND	BIOSANI	0,62	24,80
204.	SONDA RETAL N 14	50	UND	BIOSANI	0,64	32,00
205.	SONDA RETAL N 16	30	UND	BIOSANI	0,70	21,00
206.	SONDA RETAL N 8	30	UND	BIOSANI	0,56	16,80
209.	SONDA URETRAL N 14	640	UND	MEDSONDA	0,58	371,20
210.	SONDA URETRAL N 16	600	UND	MEDSONDA	0,61	366,00
212.	SONDA URETRAL N 6	30	UND	MEDSONDA	0,54	16,20
215.	TERMÔMETRO DIGITAL	90	UND	ACCUMED	8,59	773,10
216.	TORNEIRA 3 VIAS	600	UND	DESCARPACK	0,66	396,00
218.	TUBO EDOTRAQUEAL C/BALAO N 7	80	UND	TOP MED	3,70	296,00
220.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 6	30	UND	TOP MED	3,70	111,00
221.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO	30	UND	TOP MED	3,70	111,00



	N 6,5					
222.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 7,5	40	UND	TOP MED	3,70	148,00
223.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8	40	UND	TOP MED	3,70	148,00
224.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 8,5	30	UND	TOP MED	3,70	111,00
225.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9	40	UND	TOP MED	3,70	148,00
226.	TUBO ENDOTRAQUEAL C/BALAO N 9,5	30	UND	TOP MED	3,70	111,00
227.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2 C/ BALÃO	30	UND	TOP MED	3,70	111,00
228.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
229.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
230.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
231.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
232.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
233.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
234.	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5 C/ BALÃO	10	UND	TOP MED	3,70	37,00
235.	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 203 3M, PCT C/ 3 MTS	60	PCT	TOP MED	15,20	912,00
236.	TUBO SILICONIZADO ESTÉRIL N 204 3M, PCT C/ 3 MTS	90	PCT	TOP MED	14,16	1.274,40
****	VALOR TOTAL>>>>>>>>>>>>>>>>	*****	*****	*****	*****	176.288,39

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
239.	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (GEL COM SERINGA)	50	UND	ALLPLAN	1,15	57,50
240.	ADESIVO DENTINÁRIO (MÁSTER BOND)	60	FR	MAQUIRA	11,10	666,00
244.	AMALGAMADOR 220V	2	UND	SCHUSTER	937,00	1.874,00
247.	BANDEJAS MÉDIA DE ALUMÍNIO	20	UND	FAVA	16,10	322,00
251.	BROCAS Nº1013	10	UND	FAVA	1,55	15,50
252.	BROCAS Nº1014	10	UND	FAVA	1,55	15,50
253.	BROCAS Nº3118	10	UND	FAVA	1,55	15,50
254.	BROCAS Nº3195	10	UND	FAVA	1,55	15,50





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

12.2.6 - comunicar por escrito a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

12.2.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designado o servidor **ANTÔNIO FEITOSA DE OLIVEIRA** - CPF nº. 256.262.055-00, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

14.1. - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.1.1. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. - A rescisão contratual poderá ser:

15.1.1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.1.2 - amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

15.1.3 - judicial nos termos da Legislação.

15.1.4 - Ao **CONTRATANTE** se reversa o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente Contrato, sem que a ele caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

15.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

15.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

15.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

15.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

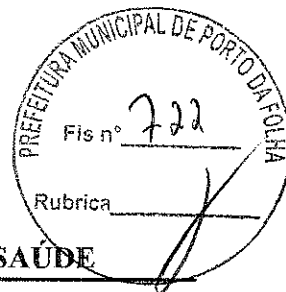
15.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

15.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

15.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

15.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30(trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.



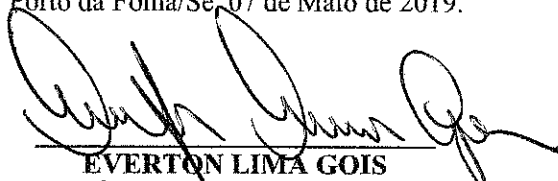
ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro de PORTO DA FOLHA da Comarca de Porto da Folha/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

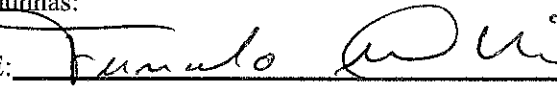
16.2 - E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

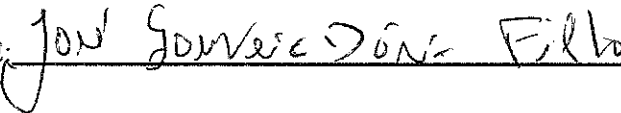
Porto da Folha/Se, 07 de Maio de 2019.


EVERTON LIMA GOIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


G.A. MED. DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ sob o nº. 31.807.361/0001-78
ANA PAULA DA PAIXÃO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF nº 011.527.575-47
R.G nº 2.048.048-2 SSP/SE
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:  CPF: 662.686.565-04

NOME:  CPF: 712.711.555-91